



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Soraia Belarmino Silva		
EMENTA: Indica a realização de exames intempestivos em favor da aluna Soraia Belarmino Silva, do CEJA Dr. José Nilson Osterne de Oliveira, Limoeiro do Norte.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 09339959-6	PARECER Nº 0281/2009	APROVADO EM: 11.08.2009

I – RELATÓRIO

Soraia Belarmino Silva, encaminha a este Conselho solicitação de avanço progressivo, seguida de Declaração de que é aluna do ensino médio no CEJA Dr. José Nilson Osterne de Oliveira, em Limoeiro do Norte, apesar de ter concluído o 1º ano médio em escola de curso regular.

Soraia Belarmino Silva, nascida aos 07.10.1981, tem completos 28 anos de idade.

Em verdade avanço progressivo em Curso de Educação de Jovens e Adultos, que não trabalha com seriação, não é, exatamente, o recurso que cabe ajudar Soraia cujo objetivo é matricular-se no Curso de Administração ofertado pela UNOPAR – Universidade do Norte do Paraná, para o qual logrou aprovação em concurso vestibular.

Exames, são os meios possíveis de acelerar o avanço pretendido.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

O § 2º do Art. 38 da Lei nº 9.394/1996 – LDBEN, determina que os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais sejam aferidos e reconhecidos mediante exames.

Que sejam, pois, realizados exames dirigidos aos módulos não cumpridos por Soraia, dispensando a disciplina de Redação cobrada no exame vestibular, com vistas a caracterizar aproveitamento de estudos.

É o parecer, salvo pensamento contrário.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0281/2009

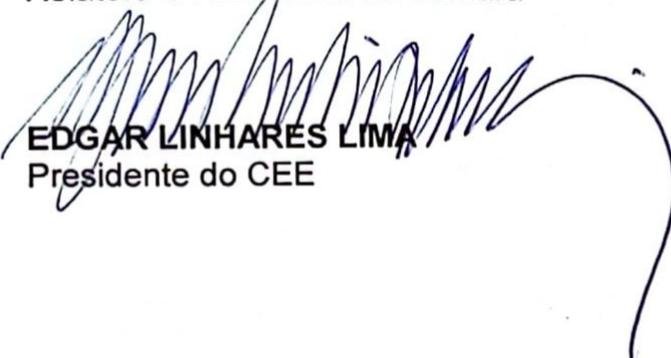
III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de agosto de 2009.

MCV

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Relatora e Presidente da Câmara


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE